 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 332/2010

INTERESSADA : Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro

Eurípedes Sales

ASSUNTO : Aprovação do Curso de Especialização de Aperfeiçoamento

em Gestão Pública Ambiental

RELATOR : Cons. Custódio Filipe de Jesus Pereira

PARECER CEE Nº : 547/2010 CES “D” Aprovado em 08-12-2010

Comunicado ao Pleno em 15-12-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

O Diretor da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Eurípedes Sales, mantida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, solicita, por meio do Ofício EC Nº 17.014/10, autorização para funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Pública Ambiental, nos termos da Deliberação CEE nº 9/98, alterada pela Deliberação CEE nº 34/2003.

A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, foi credenciada com o Curso de Especialização em Administração Pública por 5 anos, conforme publicação da Portaria CEE/GP, de 22.12.06.

## 1.2 APRECIAÇÃO

A matéria que rege o oferecimento, aprovação e validade de Cursos de Especialização das Instituições de Ensino Superior jurisdicionadas a este Conselho está normatizada na Deliberação CEE nº 09/98, alterada pela Deliberação CEE nº 34/2003, que em seu artigo 4º reza:

*Art. 4º - A Instituição interessada poderá organizar e ministrar os seus Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento requerendo a aprovação do Conselho Estadual de Educação, com antecedência de 90 (noventa) dias da data prevista para início do curso.*

* *I - o projeto pedagógico do referido curso deverá contemplar: justificativa do curso, seus objetivos, a sua programação, duração, carga horária ministrada por área ou disciplina, exigências para matrícula, número de vagas oferecidas, professores responsáveis com as respectivas titulações e qualificações, normas de avaliação dos alunos e exigências para obtenção do certificado de conclusão;*
* *"II - a titulação mínima dos docentes para os cursos de Especialização ou de Aperfeiçoamento é o grau de Mestre obtido em instituição credenciada.*

O Processo foi protocolizado neste Colegiado aos 26/11/2010, tendo o Curso início previsto para o segundo semestre de 2011, portanto, dentro do prazo estabelecido na Deliberação.

A documentação encaminhada sobre o projeto pedagógico do curso, nos termos do art. 4º da Deliberação acima mencionada, é a seguinte:

# Projeto Pedagógico

**1. Justificativa** (fls. 03)

A justificativa apresentada pela instituição consta às fls. 03, nos seguintes termos:

Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Pública Ambiental é considerado único em seu conjunto de disciplinas e metodologia de trabalho, em função das seguintes características:

I. abordagem prática da política e gestão ambiental na Administração Pública;

II. comprovada capacitação e experiência profissional dos seus docentes;

III. incentivo à profissionalização e aperfeiçoamento dos servidores públicos;

IV. estímulo à colaboração e maior intercâmbio entre a municipalidade e o Tribunal de Contas.

**2. Objetivos** (fls. 03)

O curso tem por objetivo capacitar os alunos à prática de conhecimentos relacionados à política e gestão para o meio ambiente, com a discussão de questões necessárias ao entendimento de múltiplos aspectos ambientais e contribuir na solução de seus problemas.

**3. Público-Alvo** (fls. 03)

Público alvo com diploma de nível superior ou equivalente. O curso é destinado aos servidores públicos do Município de São Paulo.

**4. Programação e Carga Horária** (fls. 03)

|  |  |
| --- | --- |
| **DISCIPLINAS** | **CARGA HORÁRIA** |
| Instrumentos de Gestão Pública Ambiental | 120 |
| Controladoria Ambiental | 21 |
| Projeto e Obra Sustentável | 12 |
| Tópicos Especiais da Gestão Pública Ambiental | 06 |
| Tópicos deMetodologia | 06 |
| Gestão de Controle Externo | 03 |
| Gestão dos Recursos na Área Pública | 03 |
| Planejamento e Execução Orçamentária | 03 |
| Total | **180** |

**4. Exigências para a Matrícula** (fls. 03)

O curso é destinado aos servidores públicos do Município de São Paulo que tenham afinidade com o tema do curso.

**5. Vagas** (fls. 04)

Os 30 candidatos que apresentarem maior pontuação em processo seletivo.

**6. Corpo Docente** (fls. 05)

A Coordenadora do Curso é a professora Ruth Jenn Thai Shu Inoshita, Mestre em Contabilidade pela PUC-SP.

O corpo docente do curso, com a respectiva titulação, disciplinas a serem ministradas e cargas horárias constam no quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DISCIPLINAS** | **C/H** | **PROFESSORES** | **TITULAÇÃO** |
| Controladoria Ambiental (ementa, bibliografia e programação de fls.13 a fls. 14) | **21** | Abrão Blumen | **Mestre** em Administração pela Universidade São Marcos, Especialista em Gestão de negócios Governamentais – FIPE/USP e bacharel em Ciências Contábeis pela USP  (fls. 08 a fls. 12) |
| Tópicos de Metodologia (ementas, bibliografia e programação de fls. 20 a fls. 21) | **6** | Dilson Ferreira da Cruz Junior | **Doutorado** em Semiótica e Linguística Geral (fls. 15 a fls. 19) |
| Introdução à Questão Ambiental/  Instrumentos de Gestão Pública Ambiental  (ementas, bibliografia e programação de fls. 32 a fls. a fls. 33) | **120** | Marcos Tadeu Barros Oliveira | **Especialista** em Gestão Ambiental- FIA/  Faculdade de Saúde Pública-USP  *Bureau Veritas*  Prefeitura de São Paulo  Escola Superior de Direito Constitucional  (fls. 22 a fls.31) |
| Projeto e Obra Sustentável  (ementas, bibliografia e programação de fls. 37 a fls. a fls. 38) | **12** | Marcos Vicente Arrivabene Sanches | **Especialista** USP-Gestão de Negócios Governamentais  Experiência: Coordenador Chefe da Coordenadoria VII da subsecretaria de Fiscalização e Controle  (fls. 34 a fls. 36) |
| Gestão de Controle Externo (ementa, bibliografia e programação de fls. 44 a fls. 47) | **3** | Moacir Marques da Silva | **Mestre** em Liderança pela Universidade de Santo Amaro, pós-graduado MBA – Controladoria na Gestão Pública (“lato sensu”) pela FIPECAFI/USP, Bacharel em Ciências Contábeis e Administração pela UNIFAE  fls.39 a fls. 43) |
| Tópicos Especiais da Gestão Pública Ambiental  (ementa, bibliografia e programação de fls. 48 a fls. 49) | **12** | Ruth Jenn Thai Shu Inoshita | **Mestre** em Contabilidade pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Bacharel em Ciências Contábeis pela USP  (fls. 45 a fls. 47) |
| Planejamento e Execução Orçamentária  Ementa e bibliografia de fls. 55) | **3** | Valmir Leôncio da Silva | **Mestre** em Administração com Ênfase em Liderança-UNISA  (fls. 50 a fls. 54) |
| Gestão dos Recursos na Área Pública | **3** | Wagner Dal Medico | **Mestre** pelas Faculdades São Marcos  (fls. 56 a fls. 61) |
|  | **180** |  |  |

O Corpo Docente do Curso é constituído por 8 docentes, sendo 1 Doutor, 5 portadores dos títulos de Mestre e 2 docentes Especialistas.

A AT observou que o curso em questão possui excepcionalidade, vez que é expresso no inciso III, do art. 4º da Deliberação CEE nº 09/98, *in verbis*:

*III – O Conselho Estadual de Educação poderá, excepcionalmente, aprovar docente não portador do título de Mestre, se sua experiência e qualificação forem julgadas suficientes para o referido curso e desde que não ultrapassem 1/3 (um terço) do total de docentes indicados pela Instituição.*

- O Curso possui um Docente portador do título de Especialista, qual seja **Marcos Tadeu Barros Oliveira** cuja experiência pode ser aferida através de seu *curriculum vitae* de fls. 22 a fls. 31.

- O Curso possui um Docente portador do título de Especialista, qual seja **Marcos Vicente Arrivabene Saches** *curriculum vitae* de fls. 34 a fls. 36.

**7. Avaliação** (fls.06)

São condições para aprovação:

- alcançar a frequência mínima (75%) das disciplinas ministradas, obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as disciplinas e um artigo técnico a ser apresentado ao final do curso, com nota mínima de 7,0 (sete).

**8. Requisitos para obtenção do Certificado de Conclusão de Curso** (fls. 06 a fls. 07)

Os concluintes e aprovados, com a freqüência mínima exigida, nota para aprovação e regularização de sua situação, no caso de reprovação em alguma disciplina (a reavaliação deverá ser de até no máximo 30 dias após o término das aulas da disciplina) farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Pública Ambiental.

**2. CONCLUSÃO**

Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 9/98 alterada pela Deliberação CEE nº 34/2003, o Curso de Especialização em Aperfeiçoamento em Gestão Pública Ambiental, da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, com um total de trinta vagas, a ser instalado exclusivamente na sede da IES, na Avenida Prof. Ascendino Reis, 1130 no Município de São Paulo. O curso iniciará no segundo semestre de 2011.

A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010

1. **Consº Custódio Filipe de Jesus Pereira**

Relator

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Custódio Filipe de Jesus Pereira, Décio Lencioni Machado, Eunice Ribeiro Durham, João Cardoso Palma Filho, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos, Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos, Mário Vedovello Filho, Milton Linhares, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theóphilo Júnior e Teresa Roserley Neubauer da Silva.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 15 de dezembro de 2010.

**a) Cons. João Cardoso Palma Filho**

Presidente

##### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de dezembro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

Presidente

Publicado no DOE 18/12/2010 Seção I Páginas 57/59